



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

Memorando n. 054/2025

Nova Olímpia - PR, 15 de agosto de 2025.

A Senhora Natalia Regis de Araujo
Chefe de Divisão de Compras e Licitações
Nova Olímpia – PR.

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Microempreendedores Individuais (MEI) das áreas de Pedreiro e Pintor, para execução de serviços de manutenção, reparo e reforma de edificações públicas no Município de Nova Olímpia – PR, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Senhora Natalia

A Secretaria Geral, vem por meio deste solicitar abertura de processo licitatório para **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO** de Microempreendedores Individuais (MEI) das áreas de Pedreiro e Pintor, para execução de serviços de manutenção, reparo e reforma de edificações públicas no Município de Nova Olímpia – PR, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me com elevado apreço e distinta consideração.

ANGELA SILVANA ZAUPA
Secretária Geral



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo descreve a fase inaugural do planejamento e apresenta as análises necessárias para a contratação de uma solução que satisfaça a necessidade previamente mencionada.

O principal objetivo consiste em examinar minuciosamente a demanda e identificar no mercado a melhor alternativa para atendê-la, em conformidade com as normas em vigor e os princípios que regem a Administração Pública.

1 - Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Geral
--------------------------	------------------

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Microempreendedores Individuais (MEI) das áreas de Pedreiro e Pintor, para execução de serviços de manutenção, reparo e reforma de edificações públicas no Município de Nova Olímpia – PR, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

2- Descrição da Necessidade

O Município de Nova Olímpia – PR necessita atender de forma contínua e eficiente à manutenção, reparo e reforma de suas edificações públicas, que incluem escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais instalações municipais. A conservação adequada dessas estruturas é fundamental para garantir a segurança, a funcionalidade e o conforto de servidores e cidadãos. Para atender a essa demanda, torna-se necessária a contratação de profissionais qualificados nas áreas de Pedreiro e Pintor, exclusivamente na modalidade de Microempreendedor Individual (MEI) domiciliados no Município de Nova Olímpia – PR. O credenciamento desses profissionais permitirá que os serviços sejam realizados ao longo de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente, garantindo que reparos corretivos e preventivos sejam executados de forma ágil, eficiente e dentro dos padrões técnicos exigidos, valorizando o desenvolvimento local e fomentando a economia municipal.

3 - Previsão No Plano De Contratações Anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 que ainda está em andamento.

4 - Requisitos da Contratação:

- Metodologia de Análise: A análise será realizada pelo Fiscal do Contrato de acordo com as obrigações do contratante e contratada através de processo encaminhado para os superiores, caso ocorra incidência em maior potencial.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: prestar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

- c) A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.
- d) Possuir certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação nas respectivas áreas de atuação, emitido por instituições de ensino nacional.
- e) Ter disponibilidade para atuação junto as áreas solicitadas no Município;
- f) Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível ou acumulação ilícita de cargos públicos;
- g) Estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino
- h) Possuir habilitação em situação regular para o exercício das atividades nas respectivas áreas, mediante registro nos Conselhos competentes.
- i) O contratado deverá atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, de segurança do trabalho, saúde ocupacional e preservação ambiental, sendo de sua responsabilidade exclusiva a disponibilização de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e EPIs adequados.
- j) A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**
- k) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- l) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- m) O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- n) Os serviços devem atender às especificações constantes na descrição dos itens. Todos eles contêm as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da execução.
- o) Os credenciados devem ter plena condição de atender a cada Ordem de Serviço emitida pelo Município para a execução dos serviços determinados.
- p) Fica estabelecido que eles devem dispor das ferramentas, equipamentos e EPI's necessários para a execução dos serviços.
- q) Métodos e Formas de Prestação de Serviços
- r) Considerando que todas as Secretarias Municipais e órgãos vinculados demandam por serviços pontuais e esporádicos sendo a principal justificativa e motivação na realização do credenciamento de profissionais para executar serviços complementares às atividades de manutenção preventiva ou corretiva.
- s) As convocações poderão advir para atender as demandas eventuais, as quais serão estipendiados por valores unitários por hora ou unidade de medida sob serviços prestados, o que promove o natural contingenciamento de recursos e serviços a serem aplicados na medida efetiva, e se somente surgir uma possível situação com finalidade objetiva o que elimina os gastos com a ociosidade. Uma grande parcela dos serviços eventuais é considerada pequena e tida como tarefa quando se convoca um fornecedor de serviços para pequenos trabalhos sem fornecimento de materiais.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

t) O Município de Nova Olímpia /Pr dispõe de uma quantidade limitada para os serviços em comento, mas considerando a crescente e natural demanda por determinados serviços sob a responsabilidade do Município, aos quais são motivados por demandas geradas por ações do homem, pelo desgaste natural, pelas correções preventivas ou corretivas ou pelas ações do clima.

u) A realização do credenciamento é imprescindível com vistas a evitarmos primeiramente qualquer fragmentação de despesas, pois invariavelmente são necessárias contratações de profissionais para diversos serviços, tais como: recuperação de calçamentos, pequenas reformas, reparos e etc., ou seja, trata-se de uma infinidade de possibilidades incertas e não sabidas, porque são eventuais.

v) A natureza jurídica do credenciamento promove uma economia ao erário público bastante expressiva considerando que não haverá pagamentos se não houver serviços efetivamente prestados nas horas determinadas. Além disto, os profissionais estando devidamente registrados seus valores por hora poderão ser demandados em conjunto com os materiais de construção já devidamente licitados, ou seja, o Município tende a ter uma economia de escala nestes serviços esporádicos.

w) Os credenciados deverão ter a plena condição de atender a cada Ordem de Serviço emitida pelo Município para a execução dos serviços determinados, ficando estabelecido que os mesmos deverão dispor das ferramentas, equipamentos e EPI's necessários para execução dos serviços.

x) Ainda, a Secretaria demandante poderá solicitar tantos quantos prestadores se façam necessários para a execução de uma determinada demanda, observando o sistema de rodízio.

y) Os serviços somente ocorrerão quando, e se houver demanda a ser planejada, no sentido de propiciar a realização de um serviço dentro dos melhores padrões de qualidade, respeitando-se as prioridades dos serviços estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia /PR. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno, atendendo também ao período noturno sempre que houver necessidade, principalmente no caso de realização de eventos ou atendimento de urgência, podendo, também, caso haja necessidade ser realizado aos finais de semana.

z) Caberá ao Município definir a melhor composição da guarnição de profissionais para execução de cada serviço ordenado, bem como o número de profissionais e a quantidade de horas estimadas as quais poderão ser suficientes para a plena satisfação do interesse público na execução de cada serviço demandado, ficando estabelecido que será

1) disponibilizado à credenciada e convocada um período para a organização e início das atividades necessárias à execução dos serviços.

2) Em toda e qualquer realização dos serviços a empresa credenciada e seus colaboradores deverão prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios, zelando pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo para a execução dos serviços demandados.

3) A credenciada e convocada deverá fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos, visando manter os locais de serviços identificados, bem como os relacionados aos procedimentos de segurança e de isolamento caso seja necessário durante a execução dos serviços, para que seja executado o trabalho solicitado com segurança, higiene e saúde cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção – EPI's.

4) As horas serão contabilizadas quando da realização dos serviços que serão executados nas áreas públicas como praças, parques, logradouros, vias, jardins, órgãos públicos próprios e alugados e nos imóveis na sede e no interior do município no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira. Caso seja realmente necessário poderão ocorrer demandas também aos finais de semana e feriados e no período noturno, sendo apenas necessária a comunicação prévia e autorização da Secretaria solicitante ou da Coordenação do Credenciamento.

5) Para todo e qualquer serviço a ser executado deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza, a prestadora de serviço responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários; bem como os danos causados a qualquer equipamento ou instalações prediais do Município de Nova Olímpia /PR ou locados pelo mesmo.

6) Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados “in natura”, em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

5 - Estimativa das Quantidades:

A estimativa de quantidade encontra-se discriminada no Termo de Referência, anexo a este ETP.

6 - Levantamento De Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram feitas pesquisas nas Contratações Similares (Outros Órgãos), Licitanet, BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas, TCE Paraná, Bolsa Nacional de Compras e feitas pesquisa de preços com empresas, os quais todos se encontram em anexo.

7 - Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 198.530,00 (cento e noventa e**



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

oito mil quinhentos e trinta reais).

8 - Descrição da Solução como um Todo

A solução adotada consiste no credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) domiciliados no Município de Nova Olímpia – PR, especializados nas áreas de Pedreiro e Pintor, formando um cadastro de prestadores previamente avaliados e aptos a atender às demandas da administração pública municipal. Com esse modelo, os órgãos municipais poderão solicitar serviços conforme a necessidade, assegurando rapidez, qualidade e eficiência na execução. O credenciamento de profissionais locais também contribui para o fortalecimento da economia do município, garantindo oportunidades de trabalho para MEIs da região. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica do Município, assegurando conformidade com normas técnicas e segurança, promovendo maior transparência e controle na gestão de manutenção e reformas das edificações públicas.

9 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a execução deste chamamento público, o Município de Nova Olímpia – PR pretende assegurar a manutenção contínua, eficiente e segura de suas edificações públicas, prevenindo a deterioração de prédios e equipamentos e garantindo condições adequadas de uso para servidores e cidadãos. Ao contratar MEIs domiciliados no próprio município, busca-se fortalecer a economia local, proporcionando oportunidades de trabalho a profissionais da cidade, além de otimizar o atendimento às demandas de reparo e reforma, reduzindo o tempo de resposta frente a problemas estruturais ou de conservação. Espera-se que a criação de um cadastro de MEIs credenciados permita a contratação ágil de serviços emergenciais ou recorrentes, com execução realizada por profissionais qualificados, regulares e alinhados às normas técnicas e de segurança aplicáveis. O resultado esperado é um conjunto de edificações públicas bem conservadas, com serviços de manutenção e reforma realizado de forma ágil, transparente, eficiente e que contribua diretamente para o fortalecimento da comunidade e valorização do patrimônio municipal.

10 - Providências Prévias ao Contrato

Não há providências prévias ao contrato.

11 - Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há licitação correlata vigente.

12 - Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais previstos.

13 - Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14 - Mapa de Risco

Risco	Falta de disponibilidade ou comprometimento dos profissionais
--------------	---



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

	credenciados (pedreiro e pintor) para atender às demandas no prazo estabelecido.				
Probabilidade	() Raro	(x) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	() Muito alto
Dano(s)	Atrasos na execução de serviços de manutenção, reparo e reforma de prédios públicos, podendo comprometer a segurança, a funcionalidade e a estética das edificações, além de prejudicar o andamento das atividades administrativas e de atendimento à população.				
Medidas Preventivas	Estabelecer no termo de credenciamento cláusulas claras sobre prazos, disponibilidade e comprometimento dos profissionais. Manter acompanhamento periódico dos serviços executados, com registro de ocorrências e aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento.				

Nova Olímpia – PR, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

ANGELA SILVANA ZAUPA

Secretária Geral



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), Decreto Municipal N. 007/2024, vimos por meio desta requerer a abertura de edital para realização de Chamamento Público, para credenciamento dos interessados, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Geral

Memorando N. 054

2. Definição do Objeto

CHAMAMENTO PÚBLICO para **CREDENCIAMENTO** de Microempreendedores Individuais (MEI) das áreas de Pedreiro e Pintor, para execução de serviços de manutenção, reparo e reforma de edificações públicas no Município de Nova Olímpia – PR, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

3. Especificação do(s) serviço(s)

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qnt. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Anual
01	Serviço de Pedreiro: Execução de serviços de manutenção, reparo e reforma de edificações, abrangendo atividades de alvenaria, fundação, revestimentos, assentamentos, entre outros.	Hora	3.500	R\$ 35,38	R\$123.830,00
02	Serviço de Pintor: executar atividades relacionadas à pintura e acabamento de superfícies, aplicando tintas, vernizes e outros materiais de revestimento conforme especificações e instruções.	Hora	3.000	R\$ 24,90	R\$74.700,00
VALOR TOTAL					R\$198.530,00

4. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar.

5. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

6. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 198.530,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e trinta reais)**, conforme custos unitários apresentados na tabela acima.

7. Da Adequação Orçamentária



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
360	07.001	15.451.1400.2015	3.3.90.39.00.00	1.000
586	07.001	15.451.1400.2015	3.3.90.39.00.00	3.520
120	07.003	15.452.1400.2017	3.3.90.39.00.00	510
121	07.003	15.452.1400.2017	3.3.90.39.00.00	511
590	07.003	15.452.1400.2017	3.3.90.39.00.00	3.520
122	07.003	15.452.1400.2017	3.3.90.39.00.00	1.000
165	08.001	10.301.1700.2016	3.3.90.39.00.00	1.000
680	08.001	10.301.1700.2016	3.3.90.39.00.00	1520
161	08.001	10.301.1700.2016	3.3.90.39.00.00	303
251	09.001	12.361.1300.2006	3.3.90.39.00.00	1.000
248	09.001	12.361.1300.2006	3.3.90.39.00.00	103
249	09.001	12.361.1300.2006	3.3.90.39.00.00	104
302	09.001	12.365.1300.2008	3.3.90.39.00.00	103
303	09.001	12.365.1300.2008	3.3.90.39.00.00	104
360	12001	08.122.1500.2108	3.3.90.39.00.00	1.000

8. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.**

9. Critérios de Pagamento

- **As notas fiscais da empresa devem ser encaminhadas ao setor de contabilidade via protocolo digital no site da prefeitura;**
- Os serviços contratados serão supervisionados pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico;
- Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados conforme os valores estabelecidos no Termo de Referência, e sua aceitação deverá ser expressa por meio do Termo de Compromisso.
- O valor estipulado para a remuneração de cada item será reajustado monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE). O primeiro reajuste ocorrerá após o prazo mínimo de 1 (um) ano, contado do orçamento estimado em AGOSTO de 2025, momento em que a Tabela de Valores – Termo de Referência será atualizada.
- Caso o índice estabelecido seja extinto ou não possa mais ser utilizado por qualquer motivo, será adotado, em substituição, o índice determinado pela legislação vigente. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes acordarão sobre um novo índice oficial para o reajuste do valor remanescente dos custos, conforme as condições do mercado.
- O Fiscal e o Secretário da unidade demandante deverão atestar, ao final da prestação do serviço, a quantidade de horas utilizadas na execução do serviço, juntamente com o orçamento prévio e o relatório dos serviços realizados.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

- O pagamento ao credenciado será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, após a comprovação da entrega do serviço, mediante a emissão da Nota Fiscal, acompanhada do termo que atesta a efetiva prestação do serviço (assinatura do fiscal e do Secretário responsável) e das Certidões Negativas.
- O pagamento será processado pela Secretaria solicitante.
- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo credenciado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- Quando houver glosa parcial do objeto, o Credenciante deverá comunicar o prestador de serviço para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do Chamamento Público e do órgão Credenciante;
 - o período respectivo de execução da ordem de serviço;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o credenciado;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou outras formas de prestação de serviço no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se situação de irregularidade do contratado ou documento equivalente, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Credenciante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Credenciante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, o Credenciante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou de documento equivalente nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o credenciado não regularize sua situação.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022 - SEFA, IN nº 002/2022-SEFA e IN nº001/2023-SEFA.

- É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012.

- O (A) Credenciado (a) deve manter durante todo o credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Nenhum pagamento será efetuado ao (à) Credenciado (a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

- Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o (a) Contratado (a) :

- não produza os resultados acordados;

- deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

- deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123. de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que não foi realizada licitação com objeto semelhante.

11. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

11.1. Da Forma de Seleção

O licitante será selecionado por meio da realização de chamamento público para CREDENCIAMENTO dos interessados.

11.2 Serão credenciados os Microempreendedores Individuais (MEI's) para a prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções corretivas e preventivas, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Edital, que serão pagos com recurso próprio.

11.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Chamamento Público.

11.4 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no Edital de Chamamento Público.

11.5. Dos Critérios de Seleção Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Apresentar documento que comprove a inscrição como Pessoa Jurídica na modalidade de Microempreendedor Individual (MEI), com domicílio fiscal no Município de Nova Olímpia – PR, na forma da legislação vigente, cuja autenticidade poderá ser verificada nos órgãos competentes;

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira e outras comprovações

- **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA:** emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, comprovando a satisfatória execução pela contratada de serviços/produtos semelhantes ao objeto da contratação. Pelo menos 1 (atestado).

Os atestados apresentados poderão ser diligenciados, em qualquer fase da licitação, afim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente



na proposta.

Documentos que devem ser apresentados para as contratações e assinatura de contrato referentes aos profissionais indicado pela empresa como responsáveis pela execução dos serviços.

- Comprovante de residência atualizado e com CEP.
- Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços.

12. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

12.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora **ANGELA SILVANA ZAUPA**, RG:2.022.912, CPF:388.169.899-04, Cargo: Secretária Geral do Município, Lotação: Secretaria Geral do Município.

12.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora **FRANCIANE LUIZA DA SILVA DE CASTRO IZIDORO**, RG: 8.081.927-7, CPF: 006.136.269-74, Cargo: Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, Lotação: Divisão de Gestão de Pessoas.

13. EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. Do Chamamento Público

13.1.1. O Credenciamento será regido pelo art.79 e seguintes da Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal 007/2024.

13.1.2. Este procedimento permitirá a atuação de até 40 (quarenta) horas semanais por profissional credenciado, podendo o interessado habilitar-se em até quatro categorias de serviços, desde que atenda aos requisitos exigidos para cada uma delas.

13.1.3. O presente chamamento será conduzido de forma simplificada, dada a natureza dos serviços, os quais serão solicitados pelas unidades gestoras da Administração Municipal, mediante autorização da Secretaria competente, e executados nos imóveis públicos municipais, conforme demanda, necessidade e conveniência do serviço público.

13.1.4. Concluída a fase de habilitação documental, os interessados que atenderem integralmente às exigências do edital, após análise e parecer favorável da Coordenação do Credenciamento, serão acrescentados na lista de rodizio.

13.1.5. Assim, a presente contratação seguirá integralmente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando, especialmente, o disposto nos artigos 78, inciso I e artigo 79, inciso I.

13.1.6. O art. 6º, XLIII, que conceitua o credenciamento como processo administrativo de chamamento público, nos permite concluir que se trata de hipótese de procedimento auxiliar das licitações, por definição legal expressa no art. 78, I, sendo que os objetos passíveis de execução por credenciamento configuram hipóteses de inexigibilidade de licitação (art. 74, IV), operacionalizada mediante procedimento auxiliar de chamamento público.



13.1.7. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, 1, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei. Art. 74. E inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de [...]: IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de Credenciamento;

13.2. Da Solicitação de Credenciamento

13.2.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixado pelo período a que o credenciamento permanecera aberto.

13.2.2. O valor fixado para a remuneração de cada serviço poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

13.2.3. A vigência do credenciamento será de 12 meses, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado até o máximo permitido em Lei.

13.2.4. O credenciado, caso o credenciamento venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do mesmo.

13.3. Da Convocação

13.3.1. A partir do dia seguinte à divulgação do resultado, os Proponentes habilitados serão convocados conforme necessidade da unidade solicitante, para aceite ou recusa a ordem de serviço emitida e assinatura do contrato (Anexo III).

13.3.2. Será descredenciado o prestador que:

I - recusar, justificadamente ou não, por três vezes, a execução dos serviços antes da emissão do orçamento;

II - recusar uma única vez a execução dos serviços após a emissão do orçamento, hipótese em que o descredenciamento será automático;

III - acumular três advertências ao longo da vigência do contrato;

IV - executar os serviços em quantidade ou qualidade inadequadas, ou em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança, diretrizes ambientais ou exigências contratuais.

13.3.3. O credenciamento não gera direito automático à percepção de recebimento de valores. Somente serão pagos os valores efetivamente prestados pelos credenciados, mediante a comprovação da prestação do serviço emitida pelo órgão competente.

13.4. Do Sistema de Rodízio

13.4.1. Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, excluindo a vontade da administração na escolha por credenciado, aplicar-se-á sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo:

a) Todos os credenciados formarão uma lista por ordem cronológica dos protocolos de documentos, de acordo com data e horário, em conformidade com o edital de chamamento, com vistas ao credenciamento, será considerada a inscrição somente quando todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade;

b) As ações do Credenciamento ficarão concentradas na Casa do Empreendedor. As secretarias demandantes deverão solicitar ao Fiscal designado por cada Secretaria o profissional correspondente, e o coordenador, através do sistema a que os prestadores serão inseridos, irá fazer o chamado do prestador da vez, de acordo



com a categoria;

c) O Fiscal designado será responsável pela gestão e controle dos prestadores. Quando a unidade demandante, necessitar de serviços abrangidos por este credenciamento, ela enviará uma solicitação ao fiscal do credenciamento. O Fiscal consultará a lista de credenciados e encaminhará a ordem de serviço ao primeiro colocado na categoria correspondente ao serviço demandado. Essa fase poderá ser gerenciada por meio de uma plataforma desenvolvida para esse fim;

d) A ordem de serviço emitida será encaminhada, ao credenciado para aceite ou recusa;

e) Uma vez aceita a Ordem de Serviço, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço; porém quando medido em hora passa contar a partir do momento que inicia o trabalho podendo esta ser iniciada antes da entrega do material ou após, dependendo da autorização do Fiscal da unidade;

f) No caso de recusa da Ordem de Serviço o credenciado declina do direito de realizar o serviço, vai para o final da lista de credenciados e a ordem de serviço será encaminhada para o credenciado seguinte, após três recusas, o prestador será descredenciado do programa;

g) Considera-se para fins de rodízio, que o objeto da ordem de serviço encaminhada ao credenciado deve ser, por ele, cumprido integralmente;

h) Ocorrências ou fatos supervenientes que acarretem em aumento da carga horária inicialmente prevista na ordem de serviço, devem ser registrados pela Secretaria solicitante junto ao fiscal, em sistemática própria;

i) A cada chamada, a carga horária máxima será de 40 (quarenta) horas semanais por profissional. Em casos devidamente justificados, será admitida a extensão dessa carga horária exclusivamente para a conclusão de serviços cuja complexidade exija continuidade, a fim de evitar prejuízo à execução. Nessa hipótese, será permitido o término do serviço além do limite de 40 horas, desde que restrito à finalização da atividade já iniciada. Para cada chamada, será estabelecido prazo para início e término da execução, conforme a natureza e urgência do serviço. Concluído o serviço, inclusive em caso de prorrogação, o profissional retornará ao final da lista, respeitando-se a ordem do rodízio;

j) É vedada aos demandantes a escolha de profissionais, devendo obedecer a ordem da lista;

k) Terão preferência na contratação para a execução dos serviços nos respectivos Distritos os credenciados que neles possuem domicílio.

13.5. Cronograma de Execução

13.5.1. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço;

b) As solicitações deverão ser realizadas junto a plataforma digital/eletrônica, via email ou whatsapp, pelo Fiscal designado por cada Secretaria, preenchendo todos os campos do formulário apresentado.

c) O Credenciamento se efetivará através da prestação de serviços mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de trabalhos, por hora ou unidade de



medida, com fornecimento de material e sem fornecimento de EPis e ferramentas básicas.

d) Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, o Credenciante deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

13.5.3. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "aprovação" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

13.5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Nova Olímpia/PR devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

13.5.5. Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

13.5.6. A Prefeitura do Município de Nova Olímpia/PR reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

14. Dos Requisitos da Contratação:

Os Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

15. Da Declaração de que os serviços Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 007/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

16. Do Modelo de Execução do Objeto

• OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Nova Olímpia/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que a prestador possa cumprir as obrigações

Pactuadas.

• **OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

a) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido:

b) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade

c) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

d) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

e) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Nova Olímpia/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

g) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Nova Olímpia/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

i) Comunicar à Prefeitura do Município de Nova Olímpia/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:

j) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Nova Olímpia/PR;

k) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada;



l) As notas fiscais da empresa devem ser encaminhadas ao setor de contabilidade via protocolo digital no site da prefeitura

m) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador). Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS:

n) O prestador deve ter, necessariamente, domicílio no Município de Nova Olímpia/PR;

o) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Nova Olímpia/PR, cujas reclamações se obriga a atender:

p) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Nova Olímpia/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho;

q) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade;

r) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do prestador do serviço, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado.

s) Zelar pelo consumo e aproveitamento do material fornecido.

17. Do Modelo de Gestão do Contrato

- O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e o (a) Credenciado (a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar o (a) Credenciado (a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o (a) Credenciado

- para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do



(a) Credenciado (a), quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- Cada Secretaria designará um fiscal, integrante do quadro de servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será indicado no Termo de Compromisso.
- O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do (a) Contratado (a), acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do (a) Contratado (a), para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação



realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo (a) Contratado (a), com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O cumprimento da prestação do serviço é condição para o recebimento do benefício concedido, o qual será pago mediante contraprestação, ou seja, em razão da efetiva entrega dos serviços, conforme estabelecido e de acordo com as regras fixadas neste Documento.
- Será rescindida automaticamente a prestação de serviços quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital.
- Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Credenciamento, e submetidos à decisão final da autoridade superior.
- Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato ou documento equivalente.
- É facultada à Coordenação do Credenciamento, em qualquer fase do mesmo e durante toda fase do presente Edital, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Coordenação do Credenciamento, sob pena de descredenciamento.
- Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração, pela Procuradoria- Geral Municipal.
- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Gaúcha – PR.
- A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato ou documento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br

Home page www.novaolimpia.pr.gov.br

Administração 2025/2028

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade

Nova Olímpia – PR, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

ANGELA SILVANA ZAUPA

Secretária Geral